PROJETO DE LEI Nº 22/2021

“Autoriza o Município de Santa Bárbara d’Oeste a firmar parcerias ou convênios com **INICIATIVA PRIVADA** para desburocratizar a fila de espera dos exames, internações (UTI) e cirurgias do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Autoria: **Felipe Corá.**

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Felipe Corá e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Bárbara d’Oeste autorizado a firmar parcerias ou convênios com **INICIATIVA PRIVADA** para desburocratizar a fila de espera dos exames, internações e cirurgias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão limitadas e correrão por conta da dotação orçamentaria vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de fevereiro de 2.021.

**Felipe Corá**

-vereador-

**Exposição de Motivos**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Corá, que autorizado a firmar parcerias ou convênios com INICIATIVA PRIVADA para desburocratizar a fila de espera dos exames, internações e cirurgias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com intuito de dar celeridade, a tais procedimentos, considerando a grande demanda de exames, internação clinica e principalmente de leitos de UTI, frequentemente retratados na imprensa e nas redes sociais.

É cediço que o projeto em epígrafe, busca uma solução em curto prazo, haja vista, que nossa cidade não possui Hospital Municipal para atender a atual demanda. Lembrando também que este projeto segue o modelo de parcerias de sucesso utilizadas por vários municípios e até mesmo por estados da federação.

Já é comprovado por estudos técnicos que este tipo de parceria diminui os custos da maquina pública e aperfeiçoa as politicas publicas de saúde.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de fevereiro de 2.021.

**Felipe Corá**

-vereador-